INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.964/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG, sediado à Rua 08, nº 1000, Centro, no Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.226.840/0001-47, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- Data limite para apresentação das propostas e documentações: 30/08/2024.
- Referências de horário: horário de Brasília/DF
- Endereço eletrônico para envio das propostas e documentações: licitacao@itapagipe.mg.gov.br
- Link do edital:

http://pmitapagipe.horusdm.com.br/transparencia/estatica/modelo/3/titulo/Dispensa%20de %20Licita%C3%A7%C3%A3o/caminho/documentos[]relatorios[]estaticos[]Dispensa/parame tros/aWRQYWdpbmE9OSZUaXR1bG89RGlzcGVuc2EgZGUgTGljaXRhw6fDo28=

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA para AQUISIÇÃO IMEDIATA de materiais de consumo para o Laboratório Municipal, na forma descrita no Termo de Referência, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 **ANEXO II** MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. **ANEXO III** DECLARAÇÃO UNIFICADA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Itapagipe, para exercício de 2024, na classificação abaixo: 020110-02-103010009-11-2.154-3390300000-263-1500

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O menor valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 4.312,95 (quatro mil, trezentos e doze reais e noventa e cinco centavos).

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- **4.1.** A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados no setor de Licitações da Prefeitura de Itapagipe, sito à Rua 08, nº 1000, Centro ou pelo e-mail <u>licitacao@itapagipe.mg.gov.br</u>, fazendo referência à **DISPENSA**.
- **4.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/08/2024.
- **4.1.2** Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

4.2. Documentos de Habilitação:

4.2.1 - Habilitação jurídica:

- 4.2.1.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- 4.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores;
- 4.2.1.3- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;
- 4.2.1.4- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 4.2.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.2.1.6- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.2 - Regularidade Fiscal:

- 4.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.
- 4.2.2.3- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 4.2.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

- a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.2.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 4.2.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.3. Documentos relativos a sanções/punições

4.2.3.1. Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

4.2.4 - Qualificação Econômica Financeira

- 4.2.4.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- **4.3.** Poderá ser apresentado para comprovação da Regularidade Fiscal, Certidão Positiva com efeito de Negativa ou certidão negativa.
- **4.4.** Caso o documento não declare sua validade, somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

4.5. Proposta de Preço/Cotação:

- **4.5.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.
- **4.5.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

5. DO PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fornecimento dos materiais, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), após atesto do setor competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itapagipe, mediante depósito bancário em nome da proponente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **5.2**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **5.3**. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.
- **5.4.** Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.



6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **6.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- **6.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- **6.3.** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itapagipe, 23 de agosto de 2024.

Maria Elizia Leonel Roldão Secretária Municipal de Saúde



5

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.964/2024

1. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO:

1.1. A presente contratação será realizada de Forma Direta por meio de Dispensa de Licitação.

2. OBJETO:

- 2.1. **AQUISIÇÃO IMEDIATA** de materiais de consumo para o Laboratório Municipal, na forma descrita no Termo de Referência.
- 2.2. Os bens objeto desta contratação serão caracterizados como comuns.

Seq.	Descrição	Quant	Unid.	Valor estimado (menor valor orçado)	Valor Total
1	DETERGENTE BIOFLUOL BIOFLUOL – DETERGENTE FLUIDO LIMPEZA DE SISTEMAS (EQUIPAMENTO) 500 ML	5	Frasco	R\$ 318,40	R\$ 1.592,00
2	CALIBRADOR INTERKIT SORO CALIBRADOR – 1 X 3 mL	7	Frasco	R\$ 206,30	R\$ 1.444,10
3	CALIBRADOR (Liofilizado) GOLD ANALISA Multicalibrador para Bioquímica 1 X 3 mL	7	Frasco	R\$ 162,05	R\$ 1.134,35
				Valor Total Estimado	R\$ 4.170,45

2.3. As marcas indicadas na tabela de itens são derivadas da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões dos aparelhos utilizados pelo Laboratório Municipal, cujo funcionamento se mantém eficiente com a utilização dos produtos das marcas especificadas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de aquisição de materiais, a fim de evitar a interrupção dos serviços laboratoriais ofertados. Portanto, é imprescindível a aquisição do referido objeto para assegurar a continuidade dos serviços e o bom desempenho das atividades desenvolvidas pelo Laboratório Municipal.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Entrega.

4.2. O local de entrega será nas dependências do Laboratório Municipal, situado na Avenida 17, nº 400, Centro, Itapagipe/MG.

5. ADJUDICAÇÃO

5.1. Adjudicação será por menor valor global.

6. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. A empresa a ser contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, em especial pelas seguintes atribuições:
- a) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Garantir que todos os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas e de qualidade, livres de defeitos e conforme às normas e regulamentos aplicáveis;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados, garantindo que os materiais sejam entregues no local e na quantidade acordados;
- d) Assegurar que todos os materiais estejam em conformidade com as legislações e regulamentações vigentes, incluindo normas de segurança, ambientais e de saúde;
- e) Fornecer toda a documentação exigida, como notas fiscais, certificados de garantia, ou comprovantes de conformidade, no momento da entrega dos materiais;
- f) Disponibilizar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados aos materiais fornecidos, se necessário;
- g) Assumir a responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado por materiais defeituosos ou inadequados, incluindo custos de substituição ou reparo.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, salvo se justificável e aprovado pelo gestor da CONTRATANTE.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os créditos necessários à cobertura da Licitação estão contidos no orçamento do Município nas rubricas: (média complexidade) -020110-02-103020009-11-2.154-3390300000-263-1500

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A Administração designará em meios formais o responsável pela fiscalização, que estará verificando as características conforme solicitadas neste Termo de Referência quanto à sua qualidade e sua compatibilidade com as referidas normas e especificações e o Gerente de Integração ficará responsável por gerir e coordenador o processo da fiscalização e da execução.
- 9.2. A gestão ficará a cargo da Sra. Maria Elizia Leonel Roldão e a fiscalização será realizada pela Analista Clínica, Thais Nunes Castro.



- 10.1. Por ser entrega aquisição de imediata e integral dos produtos/serviços e dos quais não resultem obrigações futuras, não há necessidade de formalização de Contrato Administrativo, conforme Artigo 95 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 10.1.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 10.1.2. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente termo de Referência e seus anexos;
- 10.1.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - DA CONTRATADA:

- 11.1.1. Cumprir corretamente suas obrigações em relação ao objeto contratado.
- 11.1.2. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais resultantes da execução do objeto contratual, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 11.1.3. No preço ajustado incluem-se todas as despesas verificadas no fornecimento, inclusive refeição, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, securitárias, acidentes de trabalho, parafiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais, etc.
- 11.1.4. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.1.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se for o caso.
- 11.1.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 11.1.7. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 11.1.8. A **CONTRATADA**, na execução do objeto, não poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, nem dar o instrumento contratual em garantia sem a expressa autorização e anuência da Administração.

- 11.1.9. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 11.1.10. Manter a qualidade dos materiais entregues.
- 11.1.11. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações no Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.1.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 11.1.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.1.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- 11.1.16. Apresentar Fatura/Nota fiscal: deve ser detalhada e deverá discriminar todos os materiais e/ou serviços prestados, e outras informações que se fizerem necessárias.
- 11.1.17. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na execução dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE.

11.2 - DO CONTRATANTE:

- 11.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.2.4. Comunicar/Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer

- 11.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12. MODIFICAÇÕES, ADITAMENTOS E REAJUSTES

- 12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2 Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo (Art. 107, da Lei 14.133/21), poderá ser determinada pelo **CONTRATANTE** através de aditamento ou apostilamento, conforme o caso, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 14.133/21.
- 12.3 Poderá haver reajuste na forma prevista no art. 25, § 7°. da Lei n°. 14.133/21, limitado até o máximo do acumulado do INPC do ano imediatamente anterior, se for o caso.
- 12.4 Em havendo alteração unilateral que aumente os encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, mediante as devidas justificativas constantes nos Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.
- 12.5 De acordo com o disposto no inciso XI do art. 92 da Lei no 14.133/2021, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 20 (vinte) dias.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. A Contratada ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:
- 13.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado:



- 13.1.2.1. Advertência;
- 13.1.2.2. Multa de 30% sobre o valor total contratado;
- 13.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- 13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013; bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14. RESCISÃO

- 14.1 A contratação poderá ser rescindida uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados Art. 137, I a IX da Lei nº. 14.133/21.
- 14.2. Não haverá vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, em virtude da presente contratação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Na contagem dos prazos referentes à execução do presente instrumento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade responsável pela contratação.
- 15.3. A Contratada deve fornecer um endereço de e-mail válido para as comunicações oficiais com a administração.
- 15.4. A Contratada concorda que todas as mensagens enviadas pela Administração para o endereço de e-mail fornecido serão consideradas como lidas após 24h do envio, independentemente de confirmação de recebimento.
- 15.5. A Contratada é responsável por garantir que o endereço de e-mail fornecido esteja sempre atualizado e ativo.
- 15.6. A administração pública não será responsável por quaisquer problemas decorrentes do uso de um endereço de e-mail inválido ou desatualizado pela contratada.

15.7. As notas fiscais emitidas pela Contratada, referentes à execução do presente objeto deverão ser encaminhadas ao e-mail: saude@itapagipe.mg.gov.br

Itapagipe/MG, 23 de agosto de 2024.

Elaborado po	or:
_	Secretaria Municipal de Saúde
Aprovo:	
•	Ricardo Garcia da Silva

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.964/2024

12

Objeto: **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** para **AQUISIÇÃO IMEDIATA** de materiais de consumo para o Laboratório Municipal, na forma descrita no Termo de Referência, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3° DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

Apresentamos nossa proposta para os itens estabelecidos em Edital, conforme abaixo:

Seq.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor	Valor Total
1	DETERGENTE BIOFLUOL BIOFLUOL – DETERGENTE FLUIDO LIMPEZA DE SISTEMAS (EQUIPAMENTO) 500 ML	5	Frasco		
2	CALIBRADOR INTERKIT SORO CALIBRADOR – 1 X 3 mL	7	Frasco		
3	CALIBRADOR (Liofilizado) GOLD ANALISA Multicalibrador para Bioquímica 1 X 3 mL	7	Frasco		
				Total Geral	

Obs.: As especificações dos materiais a serem adquiridos obedecem rigorosamente às mesmas especificações contidas no Anexo I do Edital de Intenção de Contratação Direta (Dispensa de Licitação nº 32/2024).

Valor Global da Proposta: R\$ (()
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente
por conta do(a) contratado(a);
Razão social: Nº do CNPJ: Endereço: Dados bancários: Banco: Agência: Nº de conta
Operação:
Representante legal:
Nacionalidade: Estado civil: Profissão: RG nº: CPF nº: Endereço residência completo:
xxxx, xx de xx de xxxx

XXXXXX Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

13

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.964/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE .ITAPAGIPE/MG

Pelo presente instrumen	ito, a empresa	, insc	rita no Cl	NPJ n.º .		, sediada	a na
, bairro	, cidade	, por seu Ac	dministrad	or, o Sr.	,	brasileir	Ω,
empresário, portador d	a Carteira de Io	dentidade nº	,	inscrito	no CPF	n°	,
DECLARA, sob as pena	as da Lei, para os	s fins de habili	ita ç ão no 1	Processo	de contra	atação si	upra
citado, que a empresa:							

- 1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- 7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

- 8. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 9. Compromete-se a manter, durante todo o período de fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

de de 2024
Nome Completo
Cargo
CPF
RG